

MANUAL DO ASSOCIADO

ESPORTE CLUBE PALMEIRENSE



Parabéns, você agora faz parte do quadro de sócios de um dos maiores e melhores clubes da região.

Sua presença é muito importante para todos nós. No entanto, como possuímos diversos departamentos, ambientes e atividades, a convivência coletiva é inevitável, e algumas regras precisam ser respeitadas.

Toda e qualquer dúvida, poderá ser esclarecida em nossa secretaria, pessoalmente ou pelo telefone (19) 3672-1481.

Dispomos ainda de um canal de comunicação via Whatsapp (19) 99649-8293, onde você recebe informações e orientações das nossas atividades. Peça para seu número ser incluído nas listas de transmissão.

Muitas outras informações podem ser vistas em nosso site: www.clubepalmeirense.com.br

Facebook: /clubepalmeirense

Instagram: @ecpalmeirenseoficial

LEIA ATENTAMENTE AS ORIENTAÇÕES QUE SEGUER

Capítulo I - Portaria

Artigo 1º - Todo associado interessado em adentrar as dependências do Clube deverá fazê-lo pela Portaria com prova documental através do cartão de identificação do clube (carteirinha). O cartão deve estar em bom estado de conservação. O associado pode ter sua entrada proibida por algum Diretor ou funcionário encarregado, na ausência do cartão.

§ 1º É vedado ao menor de 07 anos, adentrar e permanecer no clube sem acompanhamento dos responsáveis ou babá, exceto quando em atividades monitoradas por funcionários do Clube.

§ 2º A Diretoria Executiva poderá determinar traje e idade para os eventos que realizar.

Capítulo II – Cartão de Identificação e Carnê de Mensalidades.

Artigo 2º - O cartão de identificação é pessoal e intransferível, devendo ser utilizado por todos os associados, permitindo assim seu acesso às dependências do Clube, para que ocorra no sistema o registro de entrada.

§ **único** – O cartão de identificação deverá ser apresentado sempre que solicitado: por diretor, diretor adjunto ou funcionário.

Artigo 3º - O cartão de identificação será, gratuitamente, fornecido ao associado e seus dependentes por ocasião do ingresso deles no quadro social, no vencimento ou quando houver aprovado um novo modelo.

Artigo 4º - Para renovação e expedição de segundas-vias do Cartão de Identificação será cobrada taxa estipulada pela Diretoria.

Artigo 5º - A Diretoria poderá exigir a troca do cartão quando:

§1º For observada rasura que comprometa sua autenticidade.

§2º Estiver em mau estado de conservação.

§3º A foto ou os caracteres gráficos não mais identificarem seu portador.

Artigo 6º - O carnê de mensalidades será, gratuitamente, fornecido ao associado sendo cobrada taxa com valor fixado pela Diretoria Executiva, para re-emissão ou expedição de sua 2ª via.

Capítulo III – Comercialização de Títulos Patrimoniais

Artigo 7º - A comercialização de títulos patrimoniais deve seguir regras e normativas estabelecidas pela Diretoria Executiva.

Artigo 8º - O associado interessado na venda do seu título patrimonial deverá preencher formulário na secretaria, e a mesma, irá contactar pretendente, já aprovado pela comissão responsável pela análise de novos associados.

Artigo 9º - **É expressamente proibida a venda direta a terceiros, sob risco do clube não autorizar a transferência.**

Capítulo IV – Procedimentos Gerais

Artigo 10 - É obrigatório o uso de camisa ou camiseta nas dependências do Clube, exceto no parque aquático, campos, quadras e no bar das piscinas.

Artigo 11 – A Diretoria Executiva determinará e fixará em local próprio os dias e horários de funcionamento, bem como as demais normas de procedimento.

Artigo 12 – Os visitantes para apenas conhecerem o Clube, deverão fazê-lo nos horários de expediente da Secretaria e somente acompanhados de associados responsáveis, diretores ou funcionários. Para os visitantes que farão uso das dependências do clube é necessária a apresentação por um associado patrimonial e o pagamento das respectivas diárias.

Artigo 13 – Fica autorizada a entrada de babás e empregadas domésticas, exclusivamente para acompanhar dependentes de associados, quando os responsáveis destes não estiverem presentes nas dependências do Clube, desde que aprovado pela Diretoria Executiva e com comprovação do vínculo empregatício através de carteira de trabalho.

Artigo 14 - § 1º - Fica igualmente autorizado a entrada de enfermeiros e acompanhantes de idosos e portadores de necessidades especiais para acompanhar dependente ou titular, sempre que o estado de saúde deste assim recomendar, exigindo se os mesmos documentos e aplicando-se as mesmas regras contidas no caput deste artigo.

§ 2º - A babá, empregada doméstica, enfermeiro ou acompanhante de idosos ou portadores de necessidades especiais deve portar visivelmente o Cartão de Identificação a altura do peito, enquanto permanecerem nas dependências do Clube.

§ 3º - A renovação do cadastro da babá, empregada doméstica, enfermeiro e acompanhantes de idosos ou portadores de necessidades especiais deverão ser feita anualmente.

§ 4º - A babá, empregada doméstica, enfermeiro ou acompanhante poderá ficar nas dependências das piscinas com uniforme, sendo proibida a utilização das piscinas.

§ 5º - Os custos do cartão de identificação serão pagos pelo titular.

Artigo 15- É proibido a utilização de caixas de som portáteis, de qualquer tamanho ou potência nas dependências do clube, além de produtos fumígenos (cigarros, charutos, cachimbos, narguilés e similares) em lugares de uso coletivo, tanto público quanto privado, incluindo o veto a fumódromos em áreas abertas, de acordo com a Lei federal 12.546/11.

Artigo 16 - Na realização de eventos especiais, tais como shows, bailes, jantares, a entrada de pessoas não associadas em referidos eventos, estará condicionada à apresentação de um sócio patrimonial, que se responsabilizará por sua apresentação, nos termos do estatuto do Clube.

Artigo 17 – A utilização fraldário é restrita à crianças de até 7 (sete) anos acompanhadas de seus responsáveis.

Capítulo V – Exames Médicos

Artigo 18 – É obrigatória a apresentação de atestado médico específico, preferencialmente cardiologista, que ateste a condição e aptidão do associado para a prática do desporto.

§ 1º - Os menores de 18 (dezoito) anos, além do atestado citado no Artigo 32, deverão ter autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis.

§ 2º - Os maiores de 70 (setenta anos) ou aqueles que possuam cardiopatia.

§ 3º - O atestado médico específico terá validade de acordo com a prescrição médica, limitado a 1 (um) ano.

Capítulo VI – das Piscinas

Artigo 19 - Os associados e seus dependentes, para frequentarem as piscinas, deverão utilizar o cartão de identificação, na portaria do setor, que liberará ou não o ingresso às piscinas, bem como estar com o exame médico dentro do período de validade, podendo adentrar somente uma vez após o vencimento deste.

Artigo 20 - O visitante, para idêntica frequência, entregará a autorização da Secretaria juntamente com o exame médico.

Artigo 21- O exame médico é obrigatório para sócios e visitantes e será realizado no Clube por profissional indicado pela Diretoria, com validade de 3 (três) meses.

Artigo 22 - Caberá também à Diretoria a fixação do valor da taxa médica, bem como os horários e datas para realização dos exames.

Artigo 23 - Antes de adentrar as dependências das piscinas, o usuário deverá tomar banho no vestiário do Clube fazendo uso de sabonete.

Artigo 24 - Havendo suspeita de que o estado de saúde do beneficiário do exame médico não lhe dá mais condição de frequentar as piscinas, a Diretoria poderá exigir novo exame clínico.

Artigo 25 - Fica vedado o uso da piscina infantil às crianças maiores de 7 (sete) anos, bem como o uso das piscinas externas para menores de 12(doze) anos sem acompanhamento dos pais.

Artigo 26 - Não será permitida a utilização da piscina climatizada, por associados, nos horários de aulas de natação se não estiverem inscritos, salvo se no horário de aula os associados inscritos não comparecerem, ficando a critério do professor responsável pelo horário a liberação da piscina para uso, respeitando 15 (quinze) minutos de tolerância para que o professor libere a piscina para associados não inscritos, utilizarem-se da mesma.

Artigo 27 – Não será permitida a utilização da piscina climatizada por menores de 12 (doze) anos, salvo quando acompanhados por responsáveis ou em atividades do Clube.

Artigo 28 – Na piscina climatizada é obrigatório somente o uso de maiô, shorts sem

bolso ou sunga e touca de banho por todos os usuários.

Artigo 29 – Nas dependências das piscinas externas é obrigatório o uso de traje de banho, admitindo-se calção sem bolso, não sendo permitido bermudas, bem como trajes indecorosos.

Artigo 30 – O material de piscina só poderá ser utilizado nos horários das aulas, com a presença do professor.

Artigo 31 - Não é permitido no recinto das piscinas:

1- Trazer lanches, garrafas, *coolers*, copos e afins. O consumo deverá ser efetuado através da lanchonete/bar do clube.

2- A prática de saltos mortais ou similares.

3- Praticar esportes que provoquem excesso de transpiração.

4- Usar óleos, cremes, bronzeadores e seus congêneres.

5 – Fazer uso de boias, pranchas, bolas, entre outros acessórios, com exceção das boias de braços ou boias de uso infantil.

Artigo 32 - Quando por qualquer motivo o médico do Clube não estiver presente, poderá ser autorizada, ao visitante como exceção, a frequência às piscinas, de portador de exame médico não vencido, de outra associação ou que apresente um atestado de saúde acompanhado de ordem assinada por um Diretor.

§ único – A validade do atestado de saúde acima deverá ser até o período máximo estipulado pela Diretoria Executiva no exame médico do Clube.

Capítulo VII - dos Esportes em Geral

Artigo 45 - O Clube poderá colocar à disposição dos jogadores o material necessário para a prática de tênis de mesa, tênis de quadra, basquete, futsal, futebol *Society*, voleibol, handebol e bocha, exceto uniforme.

Artigo 46 - Em qualquer das modalidades esportivas realizadas no Clube, toda vez que houver número maior de jogadores que a competição permite, será adotado o sistema de rodízio a fim de que ninguém se prejudique, ressalvadas as características específicas de cada modalidade, ou qualquer outra adotada pelos jogadores em comum acordo.

Artigo 47 - Na realização de torneios e campeonatos, a Diretoria poderá instituir cobrança de taxa de inscrição individual ou por equipe.

Artigo 48 - Nas competições consideradas oficiais o Clube oferecerá os respectivos uniformes, com exceção dos calçados, aos atletas que o representem.

Artigo 49 – Fica vedada a atividade de PERSONAL TRAINING, gratuita ou onerosa, em qualquer modalidade esportiva, nas dependências do Clube.

Capítulo VIII - do Ginásio de Esportes

Artigo 50 - O ginásio de esportes deverá ser utilizado para a prática de todos os esportes de salão, entre eles: basquete, voleibol, handebol e futsal.

§ **único** – É obrigatório o uso de tênis, a fim de preservar o piso. Não é permitido adentrar a quadra com comidas e bebidas de qualquer espécie, inclusive chicletes.

Artigo 51 - Poderá também ser utilizado para outras atividades, desde que não causem danos materiais e sejam aprovadas pela Diretoria Executiva.

Capítulo IX - do Campo Society

Artigo 52 – O local deverá ser utilizado única e exclusivamente para a prática Futebol *Society* com exceção a outras atividades definidas pela Diretoria Executiva.

Artigo 53 – O uso do campo é livre, exceto se houver a formação de time completo para a prática, devendo aqueles que estão no campo, sem a formação de time, deixar o local para que os times formados possam utilizar o campo.

Artigo 54 – Poderá a Diretoria Executiva estipular dias e horários especiais para fins de realização da atividade, ficando reservado o campo para tal atividade.

Artigo 55 – As luzes só deverão ser acesas nos locais de atividade esportiva quando os times que irão realizar a prática esportiva estiverem completos, com o número suficiente de participantes.

Capítulo X – das Canchas de Bocha

Artigo 56 - A utilização das canchas de bocha é permitida apenas aos maiores de 15 (quinze) anos. Sendo fornecidas para o associado as bolas para prática do esporte, que deverão ser devolvidas no local reservado para as mesmas, sendo passível de punição o associado que ao terminar a atividade deixar as bolas no piso ou em qualquer outro local que não o indicado.

Artigo 57 - Aos jogadores é obrigatório o uso de calçados apropriados que não marquem ou causem deformação no campo.

§**único**- Fica expressamente proibido o uso de qualquer outro “balinho” que não o de aço inox, esse sempre fornecido pela Diretoria Executiva.

Artigo 58 - Havendo vários pretendentes, os jogadores ou equipes não poderão

permanecer em campo por mais de 3 (três) partidas consecutivas, sabendo-se que cada bola vale dois pontos e a partida termina aos dezoito pontos.

Artigo 59 - Não é permitida a disputa de partidas envolvendo dinheiro ou espécie

Capítulo XI– da Academia do Clube

Artigo 60 - A Academia do Clube é composta da Sala de Musculação e Sala de Ginástica onde, para seu funcionamento, é obrigatória a presença de Professor de Educação Física do Clube e os usuários com idade mínima de 13 (treze) anos até as 18:00 horas, sendo que a partir das 18 horas somente maiores de 16 anos, realizem avaliação física anual e sempre portem toalhas e roupas específicas para o ambiente. É obrigatória a utilização de camiseta do clube, que poderá ser comprada em nossa loja, anexa a academia.

§ 1º – As pessoas que não estiverem com as vestimentas adequadas, não poderão frequentar a academia, exceto os autorizados pelo professor ou pela Diretoria Executiva, em casos específicos.

I – Fica proibido o uso de Chinelos ou sandálias.

§ 2º - Após a utilização das anilhas e halteres, os mesmos deverão ser guardados nos seus respectivos lugares conforme identificação; demais aparelhos, assim como os colchões sempre deverão ser higienizados após a devida utilização.

§ 3º - Para uma maior vida útil dos aparelhos, deve haver cuidado com o patrimônio do clube e o prezar para que não haja excesso de ruído dentro da academia.

Os aparelhos deverão ser utilizados de maneira consciente, sendo que os frequentadores da academia deverão utilizar pesos dentro de sua capacidade física, para que não ocorram pancadas e batidas nos aparelhos e piso da academia, bem como o risco de acidentes com os associados.

§ 4º – É proibido a utilização de aparelhos celulares enquanto estiver utilizando algum aparelho.

§ 5º - Todo equipamento, entre pesos, anilhas e bancos que estão localizados na área de peso não podem ser levados sob nenhuma hipótese para outra área da academia.

§ 6º - A não observância dos parágrafos anteriores implicará nas sanções previstas no Estatuto do Clube.

Capítulo XII – das Aulas de Natação.

Artigo 61 – Os Associados que desejarem fazer aulas de Natação deverão fazer inscrição junto a secretaria, após passar por uma prévia avaliação com o professor.

§ **único** - No ato da matrícula, o associado deverá preencher corretamente o questionário de anamnese.

Artigo 62 – Os professores, junto do diretor de esportes irão distribuir os

associados nas devidas turmas conforme idade, disponibilidade e nível técnico.

§ único - O objetivo das aulas é o aprendizado de todos os estilos de nado, portanto, será seguido sequência obrigatória e pedagógica para troca de turma.

Artigo 63 – Há tolerância de 10(dez) minutos para atrasos nas aulas, e no caso de não haver alunos, após este tempo, a aula estará cancelada.

Artigo 64 – O associado poderá ter uma falta não justificada no mês, no total de 12 faltas não cumulativas por ano.

§ único - perderá a vaga o aluno que faltar duas vezes consecutivas sem comunicar e justificar o professor.

Artigo 65 – Os pais deverão ficar fora do ambiente da piscina durante as aulas, salvo quando permitido/solicitado pelo professor.

Capítulo XIII – do Parque Infantil

Artigo 66 - O parque infantil é liberado unicamente para crianças com idade de até 11 (onze) anos.

Capítulo XV – da Sauna

Artigo 67 - Para a utilização da sauna é necessário estar com o exame médico em dia.

Artigo 68 - Menores de 14 (quatorze) anos só poderão frequentar a sauna se acompanhados dos pais ou responsáveis.

Artigo 69 - O Clube fornecerá sabonetes e armários para os usuários. O cadeado deverá ser trazido pelo próprio associado.

Artigo 70 - É terminantemente proibido barbear-se ou ficar ensaboado nos limites fechados da sauna seca ou a vapor.

Artigo 71 - É obrigatório utilização de sunga, maiô ou calção em todas as dependências da sauna. É expressamente proibido frequentar a sauna nu ou com roupa íntima.

Capítulo XVI – da Mesa de Sinuca

Artigo 72 - Antes do início de cada partida um dos ocupantes da mesa deverá entregar seu cartão de identificação ao funcionário do Clube, ficando assim responsável pelo material.

Artigo 73 – Somente é permitido utilizar a mesa de sinuca aos maiores de 15 anos.

Artigo 74 – Não é permitida a disputa de partidas envolvendo dinheiro ou espécie.

Capítulo XVII – da Sala de Spinning

Artigo 75 – Será permitida a participação de qualquer associado maior de 15 anos nas aulas de acordo com os horários estipulados e divulgados pela Diretoria Executiva.

Artigo 76 – A reserva da vaga será feita através de lista de nomes na secretaria do clube.

§ 1º – A lista terá capacidade máxima de atendimento possível em uma aula.

§ 3º – É permitido que cada associado coloque somente o seu próprio nome na lista de reserva.

§ 4º – A lista terá validade somente para o dia e hora determinado, não havendo possibilidade de reserva para outras turmas.

§ 5º – O Associado que colocar o nome na lista de reserva e não comparecer por 03 (três) vezes, perderá a vaga nesta turma, devendo entrar na lista de espera novamente.

Capítulo XVIII– da Sala de Yoga

Artigo 77 – As aulas de Yoga terão capacidade máxima de 20(vinte) alunos por turma, sendo destinadas exclusivamente para associados com idade mínima de 18 anos.

Artigo 78 – O associado participante deverá necessariamente retirar os calçados ao entrar na sala, desligando/silenciando os aparelhos eletrônicos.

Artigo 79 – Não será permitida a entrada do aluno após início da aula, havendo uma tolerância de somente 5(cinco) minutos, bem como a saída antes do término, sendo possível somente em casos relevantes.

Artigo 80 - O Aluno poderá ter no máximo 2(duas) faltas não justificadas no mês, sob pena de perder sua vaga na aula.

Artigo 81 – Não será permitida a entrada de crianças e/ou acompanhantes na sala sob nenhuma circunstância.